



PREVINORTE



Política de alçadas de investimentos

1. Objetivo

1.1 Serve a presente Política para estabelecer as alçadas de alocação dos recursos dos Planos de Benefícios e do Plano de Gestão Administrativa - PGA, fixando limites para o Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado - AETQ e demais colegiados participantes do fluxo decisório, assim como descrever critérios de aplicação dos limites, em conformidade com a legislação pertinente e a governança da Previnorte.

2. Base legal e normativa

2.1 LC 108/2001, Art.13, IV – *Compete ao Conselho Deliberativo - autorizar investimentos que envolvam valores iguais ou superiores a cinco por cento dos recursos garantidores;*

2.2 Resolução CMN 4994/2022 - Art. 8º - *A EFPC deve designar o administrador estatutário tecnicamente qualificado (AETQ) como principal responsável pela gestão, alocação, supervisão e acompanhamento dos recursos garantidores de seus planos e pela prestação de informações relativas à aplicação desses recursos, nos termos dos §§ 5º e 6º do art. 35 da Lei Complementar nº 109, de 2001;*

2.3 Política de Investimentos da Previnorte – item 4;

2.4 Política de Gestão de Investimentos da Previnorte – PGI – Capítulo II - Seleção de Contrapartes da Gestão de Investimentos.

3. Governança ordinária

3.1 Mensalmente, o Comitê de Investimentos propõe estratégias de alocação dos recursos dos Planos de Benefícios ao Conselho Deliberativo, com base no fluxo de vencimentos e de movimentação previstos para o mês seguinte, cabendo ao Conselho Deliberativo sua aprovação;

3.2 A área de investimentos fará a elaboração de relatórios técnicos de suporte às propostas de alocação, que serão submetidos aos competentes colegiados - Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo;

3.3 As alocações das propostas aprovadas serão concretizadas pela área de investimentos, sob gestão do Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado – AETQ da Previnorte;

3.4 Para efeito de enquadramento nos limites descritos no Anexo 1, serão considerados os valores propostos para aplicação ou resgate, sendo sua contrapartida desconsiderada.

4. Aplicação dos Limites de Alçadas

4.1 Propostas de investimentos: Os limites de alçadas descritos no Anexo 1 devem submeter todos os processos de alocação de recursos dos Planos, sendo considerado como requisito deliberativo durante o processo decisório e de execução das alocações, sendo necessário que:

4.1.1 As propostas de aplicação sejam contempladas nos limites dos segmentos aprovados na Política de Investimentos;

4.1.2 As propostas de aplicação cumpram os ditames operacionais descritos na Política de Gestão de Investimentos – PGI e nesta Política de Alçadas de Investimentos;

4.2 Operações de redução de risco – são operações de resgate de ativos de risco e sua alocação em ativos de liquidez, nas seguintes condições:

4.2.1 Crise sistêmica ou eventos de exceção, tais como guerras e pandemias;

4.2.2 Eventos de crédito e/ou potencial risco de perda e risco de imagem para a Previnorte;

4.2.3 Rebalanceamento de risco e/ou realização de lucros em alocações que apresentaram alta expressiva;

4.2.4 Outras situações de potencial risco para as carteiras, conforme parecer da área de investimentos e/ou de assessoria especializada externa.

4.3 O fluxo de análise das operações de redução ou de aumento de risco será suportado por parecer único da Diretoria Financeira, aprovado pelo colegiado da Diretoria Executiva, não se submetendo às fases descritas na PGI. Neste caso, será comunicado posteriormente ao Conselho Deliberativo e demais colegiados;



4.4 Caso a operação proposta à Diretoria Executiva conforme no item 5 envolvam valores iguais ou superiores a cinco por cento dos recursos garantidores, nos termos do inciso IV artigo 13 da LC108/2001, deve a Diretoria Executiva comunicar imediatamente o Conselho Deliberativo para a apreciação da proposta.

4.5 Os recursos originados das operações resgate, para redução de riscos, devem ser alocados em ativos de baixo risco de mercado do segmento de renda fixa com alta liquidez;

4.6 As operações de redução de riscos serão submetidas aos limites gerais de alçadas e competências descritos no Anexo 1.

5. Limites de Alçada e Competências

5.1 A tabela contendo os limites de alçada e competências constitui o Anexo 1 desta Política, dela fazendo parte.

5.2 A base de cálculo das alçadas será o patrimônio líquido mais atualizado, destacando-se a fonte.

6. Controle dos limites

6.1 As propostas aprovadas serão encaminhadas para execução a partir do documento de aprovação emitido pelo AETQ ou pelo Colegiado responsável;

6.2 Os documentos de aprovação das propostas serão utilizados pela área de controle para os apontamentos de conformidade e validação da operação quanto aos limites legais, alçadas e políticas de investimentos;

6.3 Não serão computadas para fins de limites de alçada, as movimentações de caráter operacional, como as abaixo descritas:

6.3.1 Movimentações de tesouraria, decorrentes de entradas de recursos não previstos, tais como: contribuições de autopatrocinados e adicionais de participantes, amortizações antecipadas de empréstimos e outras; e,



PREVINORTE

6.3.2 Despesas de tesouraria decorrentes de necessidade de caixa, tais como: empréstimos a participantes, pagamento de benefícios, pagamento de folha, fornecedores, recolhimento de tributos e outros.

7. Disposições Gerais

7.1 A Política de Alçadas de Investimentos é de competência do Conselho Deliberativo.

7.2 Esta Política de Alçadas de Investimentos será revisada a partir de mudanças na legislação e/ou regulação, bem como para implementação de melhorias.

Anexo 1

Tabela de limites de alçadas e competências para todos os Planos - % diário

Tipo de Investimento	Competência	Alçada por operação % RGPB*	Limite mensal da DEX
Títulos Públicos	DF	3%	5%
	DEX	4,99%	10%
	CD	Igual ou superior a 5%	
Títulos Privados	DF	3%	5%
	DEX	4,99%	10%
	CD	Igual ou superior a 5%	
Fundos de Investimento	DF	3%	5%
	DEX	Até 4,99%	10%
	CD	Igual ou superior a 5%	
Investimentos Estruturados	DF	3%	5%
	DEX	4,99%	10%
	CD	Igual ou superior a 5%	
Ações e Fundos de Ações	DF	3%	5%
	DEX	4,99%	10%
	CD	Igual ou superior a 5%	

(*)RGPB – Recursos Garantidores por Plano de Benefício